

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 478 /88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.015.661/87, por maioria,

R E S O L V E :

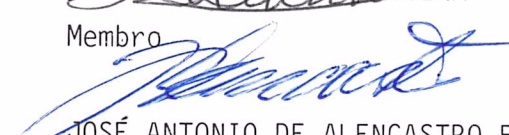
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viaçã Pioneira Ltda, referente à multa no valor de Cz\$ 4.389,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e vinte centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 045/88-DTU/SSP.

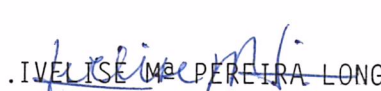
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 1988.

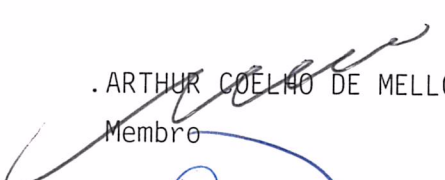

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

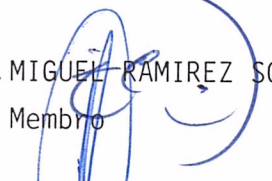

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

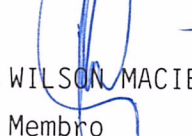

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

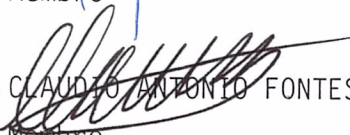

IVELISE DE PEREIRA LONGHI DA SILVA
Membro


CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


WILSON MACIEL RAMOS
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro